



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 049/2026

Inexigibilidade de licitação nº 064/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 79, inciso I e II da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 79, inciso I e II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL E/OU GRUPO FORMAL/INFORMAL PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A FIM DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE CACHOEIRA/BA.

Nome do agricultor/cooperativa: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO QUILOMBO DO TABULEIRO DA VITÓRIA E ADJACÊNCIAS., inscrita no CNPJ: 17.732.376/0001-93, estabelecida no Povoado do Tabuleiro da Vitória, Zona Rural, n.º S/N, em Cachoeira-BA, CEP: 44.300.00.

Valor Total: R\$18.000,00 (dezoito mil reais);

Fiscal de Contrato: Antônio dos Santos de Oliveira da Silva Junior - Decreto nº 136/2025;

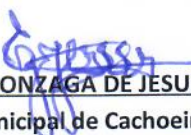
Gestor do Contrato: Tereza Cristina Oliveira da Silva – Decreto nº 21/2025;

Fundamento Legal: o artigo 79, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/21;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do 79, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Cachoeira - Ba, 16 de abril de 2026.


ELIANA GONZAGA DE JESUS
Prefeita Municipal de Cachoeira
CONTRATANTE